



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 250101.

A **CÂMARA DE TRACUATEUA PA**, Pessoa Jurídica de direito público, com sede e foro na Rod. BR 308 Complexo Administrativo, S/N, Bairro: Nova Esperança – CEP: 68647-000 – Tracuateua - Pará, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.615.398/0001-33 doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. FRANCISCO EMANUEL PAIVA DE SOUSA, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF nº 744.880.902-49, residente e domiciliado na Vila Socorro, nº 204, Zona Rural, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 250101, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 250101 originário do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 001/2022, que versa sobre a “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA /PA”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 250101, proveniente do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 001/2022, para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

CNPJ – 01.615.398/0001-33

3.1. Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a Inexigibilidade de Licitação Nº. 001/2022, Contrato Administrativo Nº. 250101, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2022. Atividade 0101.01.031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.79 Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 250101, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A Câmara Municipal providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, em imprensa oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Tracuateua — PA, 25 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO EMANUEL PAIVA DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal